

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 259/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora JUSTA PASTORA ALEGRE, matrícula n. 83301, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe "F", cuja posse ocorreu em 20/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar Social - SEMBEAS, 1509 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 10021010.1.00425/22-1, de 06 de setembro de 2022, conforme especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

a) 1509 dias, prestados ao MUNICÍPIO DE PARANHOS, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/03/1994 a 19/04/1998.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul-ASSOMASUL, no dia 19/09/2022.

Número da edição: 3179

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 259/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora JUSTA PASTORA ALEGRE, matrícula n. 83301, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe "F", cuja posse ocorreu em 20/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem Estar Social - SEMBEAS, 1509 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 10021010.1.00425/22-1, de 06 de setembro de 2022, conforme especificações abaixo:

a. 1509 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/03/1994 a 19/04/1998.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

dist. 77 fr whiled he frame

Matéria enviada por Rudiney Salapata